



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2021

Trata-se de novo diligenciamento ao Projeto de Lei subscrito pelas respectivas Deputadas e Deputados; Paulinha, Ana Campagnolo, Marcius Machado e Wolnei Weber, que pretende alterar a legislação do ICMS Catarinense para inserir “vinhos e espumantes” no rol dos itens sujeitos a alíquota de 12% (doze por cento), nos casos de operações internas.

Considerando a inclusão de emendas dos autores em momento posterior a manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), por meio do Grupo de Especialistas em Bebidas – GESBEBIDAS, entendo fundamental nova análise com base nos termos da emenda substitutiva global, inclusive, no que compreende a atualização do impacto financeiro limitado a categoria específica, e a implicação dos efeitos do novo instrumento do DIFAL nas entradas de mercadorias interestaduais para contribuinte catarinense optante do SIMPLES NACIONAL, com possível impacto na compra de insumos.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, entendo necessária a promoção de nova **DILIGÊNCIA** do **Projeto de Lei nº 0205.1/2021** à Secretaria de Estado da Fazenda.

Sala das Comissões,
Milton Hobus, Deputado Estadual

***Observação.** Solicito que as manifestações considerem possíveis alterações no Projeto de Lei, que podem ser acompanhadas no PROCLEGIS, através do link: http://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL_/0205.1/2021